

UNIVERSIDADE EVANGÉLICA DE GOIÁS
REITORIA

EDITAL Nº. 62, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Programa de Internato Internacional dos alunos da UniEVANGÉLICA, com o **Hospital IRCAD – França** para o ano/semestre 2026/1.

O REITOR DA UNIVERSIDADE EVANGÉLICA DE GOIÁS – UniEVANGÉLICA, no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste edital, abertura de inscrições para alunos da graduação interessados em participar do Programa de Internato Internacional de Medicina da UniEVANGÉLICA com o **Hospital IRCAD – França**, ano/semestre 2026/1, cujas normas e procedimentos se encontram disciplinados na Resolução CAS nº 06, de 20/05/2016. As vagas previstas neste Edital destinam-se a alunos matriculados no curso de graduação em **Medicina**.

Das Disposições Gerais

1. O Processo seletivo será realizado em duas fases, a primeira, na UniEVANGÉLICA, e a segunda no **Hospital IRCAD**.
2. O Resultado Final do Processo Seletivo é divulgado pela Universidade do **Hospital IRCAD**, por meio de carta de aceite, com o nome do estudante.
3. A inscrição deve ser feita para programas voltados à área do Curso a que o(a) Candidato(a) está vinculado na UniEVANGÉLICA.
4. O período de inscrição será de **06 de agosto a 23 de outubro de 2025**.

Dos Requisitos do Candidato

5. Para a inscrição no Processo Seletivo, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - 5.1 Estar regularmente matriculado entre o 9º e o 11º ou período do curso de Medicina;
 - 5.2 Ter média aritmética geral igual ou superior a 60 (sessenta) no Histórico Acadêmico;
 - 5.3 Estar com sua situação financeira regularizada na UniEVANGÉLICA;

Da Inscrição e dos Documentos Necessários

6. A inscrição deverá ser realizada na Coordenação Acadêmica do Núcleo de Assuntos Internacionais – NAI, até a data indicada no item 4 das Disposições Gerais;
7. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 7.1 Formulário de inscrição disponível no NAI;
 - 7.2 Declaração de Matrícula e Histórico Acadêmico atualizados;
 - 7.3 Cópia do Passaporte;
 - 7.4 Uma fotografia 3X4;
 - 7.5 Plano de estudo assinado e carimbado pelo coordenador do curso (Modelo disponível no NAI);
 - 7.6 Ficha Financeira atualizada expedida pelo Departamento Financeiro;
 - 7.7 Aquisição do seguro saúde obrigatório para o período de mobilidade na universidade de acolhimento (Após aceite);
 - 7.8 *Curriculum Vitae* atualizado, em francês;
 - 7.9 Carta de recomendação (professor ou coordenação do curso);
 - 7.10 Comprovante de vacinação contra: COVID-19, Hepatite B, Difteria, Tétano e Poliomielite;
 - 7.11 Declaração assinada pelo(a) candidato(a) comprometendo-se a não realizar nenhum procedimento médico e/ou cirúrgico (formulário disponível no NAI);
 - 7.12 Comprovante de qualificação acadêmica (formulário disponível no NAI)
 - 7.13 Ter conhecimento da língua francesa comprovado por certificado de proficiência do idioma nível B1/B2, C1/C2.

Dos Critérios de Vagas, Seleção, Classificação e Resultado

8. Após avaliação da documentação dos candidatos inscritos pela UniEVANGÉLICA, a Universidade de Acolhimento será responsável pela seleção do candidato inscrito;
9. Somente após o recebimento da Carta de Aceite o aluno classificado deverá iniciar a organização da viagem.

Da Desistência

10. Caso o aluno desista de participar do Programa de Internato Internacional, deverá, a qualquer tempo, justificar tal decisão à Coordenação Acadêmica do NAI, por meio de requerimento próprio.

Do Valor a Ser Pago

11. O aluno participante do Programa de Internato Internacional deverá manter-se com vínculo na UniEVANGÉLICA, sendo necessário efetuar a matrícula, na **modalidade intercâmbio**, e manter o pagamento regular das mensalidades referentes ao período letivo em que estiver no **Hospital IRCAD**;
12. É de responsabilidade do aluno, arcar com os custos para a organização de documentos, passagens aéreas, hospedagem e todos os gastos inerentes à sua estada e participação no Programa de Internato Internacional;
13. O aluno não terá despesas com pagamento de mensalidades no **Hospital IRCAD**, porém deve observar o item 11.

Das Disposições Finais

14. Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.
15. A concessão do visto é competência das autoridades consulares.
16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do NAI, juntamente com a Reitoria.

Carlos Hassel Mendes da Silva
Reitor UniEVANGÉLICA